



**PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindóia.sp.gov.br

LEI Nº 1.265 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

***"Dispõe sobre a denominação do Centro de
Informações ao Turista e específica".***

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **"GERALDO GILI"**, o Centro de informações ao Turista construído na esquina da Rua Cel. Estevam Franco com a Rua Major Joaquim de Souza, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 29 de junho de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de junho de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

